



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 002 - 14/04/2016 13:27



16/282.823-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do A Auxiliar do Comércio

31209323324

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **ALA SEGURANCA LTDA -ME**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163748826631

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Handwritten signature and stamp

BELO HORIZONTE

Local

13 Abril 2016

Data



Assinatura do Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Handwritten signature
Lindon Carlos Ferreira Lima

Assinatura:

Telefone de Contato: (31) 3654-8859

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

19/4/16

Data

Responsável

Handwritten signature: Luciano
Luciano
Assinatura do Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Pre:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5736251
EM 19/04/2016.

#ALA SEGURANCA LTDA -ME#

Protocolo: 16/282.823-3

AH1864169

OBSERVAÇÕES

Declarar em anexo

Handwritten mark



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

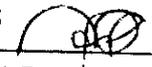
Certifico registro sob o nº 5736251 em 19/04/2016 da Empresa ALA SEGURANCA LTDA -ME, Nire 31209323324 e protocolo 162828233 - 14/04/2016. Autenticação: 9220C8F8E0B8E558244543598710BEF57478. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 16/282.823-3 e o código de segurança OwmN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature: Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



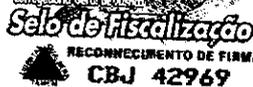
7º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
 Rua dos Gótiacases 43 - Centro - CEP 30190-050 Telefax: (31) 3226-9419

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
 (CBJ42969) LINDON CARLOS FERREIRA LINS
 Belo Horizonte, 14/04/2016
 Emol:4,45 TPJ: 1,38 TOTAL 5,83

Em testemunho  da verdade

Janua Coeli Ferreira Patrocínio

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS



075 - Cópia
 Ab autenticado
 Ana Kelle

145 - Visto da
 Polícia Federal



c

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL-CONSOLIDADA.
DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALA SEGURANCA LTDA ME
NIRE: 3120932332-4
CNPJ (MF) 14.428.415/0001-75**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados **KELE CRISTINA CORREA LAMENHA LINS**, brasileira, casada, empresária, nascida em 10 de Janeiro de 1985, portadora do RG MG 12.316.832 SSP/MG, e do CPF 059.317.836-01, residente e domiciliada a Rua do Pássaro-Preto, 136 – CEP 30750-590, Bairro/Distrito Alto Caiçara BELO HORIZONTE – MG.

LINDON CARLOS FERREIRA LINS, nacionalidade brasileira, administrador casado nº do CPF 316.180.491-00, documento de identidade 864051. SSP/DF, com domicílio e residência a Rua do Pássaro-Preto, número 136 – CEP 30750-590, Bairro/Distrito Alto Caiçara BELO HORIZONTE – MG; sócios quotistas da sociedade empresaria limitada ALA SEGURANCA LTDA-ME, estabelecida nesta Capital a Rua Alvarenga, número 361, inscrita no CNPJ sob nº 14.428.415/0001-75 com registro na JUCEMG SOB nº 3120932332-4 de 06 de Outubro de 2011, resolvem, assim, alterar e **consolidar** o contrato social, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL.

Altera-se o objeto social para exercer como atividade social: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Armada e Desarmada Integrada ou não, Segurança e Monitoramento de Alarmes e CFTV a estabelecimentos financeiros comerciais, residenciais e outros.

SUGERE-SE, a seguir, consolidar o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas, assim;

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



1



c

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL-CONSOLIDADA.
DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
ALA SEGURANÇA LTDA ME
NIRE: 3120932332-4
CNPJ (MF) 14.428.415/0001-75**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade tem como nome empresarial de: **ALA SEGURANÇA LTDA-ME** e tem sede e domicílio a Rua Alvarenga, nº 361 – B, CEP 30.850-290 bairro/distrito DOM BOSCO, no município de BELO HORIZONTE, estado de MINAS GERAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social será: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Armada e Desarmada Integrada ou não a Segurança e Monitoramento de Alarmes e CFTV a estabelecimentos financeiros comerciais, residenciais e outros.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os objetivos sociais aqui descritos serão sempre explorados de acordo com a legislação pertinente a cada área, segundo suas peculiaridades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO E DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 26 de setembro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 750.000,00, (setecentos e cinquenta mil reais) dividido em 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, distribuído aos quotistas na seguinte proporção:

KELE CRISTINA CORREA LAMENHA LINS, com 15.000(quinze Mil) quotas no valor de R\$1,00(um real) cada uma, no valor de R\$ 15.000,00, (quinze mil reais)

LINDON CARLOS FERREIRA LINS, com 735.00(setecentos e trinta cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, no valor total de R\$ 735.000,00, (setecentos e trinta cinco mil reais)

CLÁUSULA QUINTA- DA CESSÃO

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outros(s) sócios(s), a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posto a venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.



2



CLÁUSULA SEXTA - – DAS RESPONSABILIDADES

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO.

A administração da sociedade caberá aos sócios **LINDON CARLOS FERREIRA LINS E KELE CRISTINA CORREA LAMENHA LINS**, que em conjunto ou isoladamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social e assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócios.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – ABERTURA E FECHAMENTO DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de “pró-labore”, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO

Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à datada resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO IMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevenção, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Para dirimir dúvidas, questões oriundas ou casos omissos com referência ao presente instrumento, elegem o foro de Belo Horizonte, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilégios que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo e justos combinados, assinam o presente instrumento em 03(três vias) de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas abaixo assinadas para os devidos efeitos legais.

Belo Horizonte - MG, 07 de Abril de 2016.



KELE CRISTINA CORREA LAMENHA LINS
Sócia/Administradora



LINDON CARLOS FERREIRA LINS
Sócio/Administrador

